



Câmara Municipal de Caieiras

0005

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO À MOÇÃO Nº 02/81.-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 261 11 11981

PRESIDENTE

Após leitura em Plenário, veio ter a esta Comissão a Moção nº 02/81, de autoria do Vereador Benedicto Lopes de Campos, para uma análise de seu conteúdo, do ponto de vista legal e constitucional.

No mérito, é louvável a iniciativa do nobre E dil, pois se trata de uma tentativa para estender aos profissionais de serviços pessoais, quer sejam eles Barbeiros, Cabeleireiros, Manicures e Pedicures, a aposentadoria especial aos vinte e cinco anos de serviço.

Por analogia, entende-se com sendo legal a medida pleiteada, pois idêntico benefício já é oferecido a outros / profissionais, quando há insalubridade na prática de suas profissões ou risco de contágio de doenças.

Isto posto, somos de parecer favorável à Moção nº 02/81, pela legítima finalidade almejada, que visa a concessão de uma justa vantagem a esses abnegados profissionais.

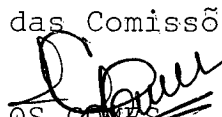
É o nosso parecer, s.m.j..

Caieiras, em 26 de novembro de 1981.

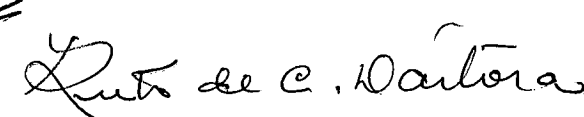

-CARLOS GOMES-
Relator

Em reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação a provou por unanimidade o parecer do digno Relator, Vereador Carlos Gomes, sobre a Moção nº 02/81.

Sala das Comissões, em 26 de novembro de 1981.


-CARLOS GOMES-
Presidente


-BENEDICTO LOPES DE CAMPOS-
Membro


-RUTH DE CARVALHO D'ARTORA-
Membro



Câmara Municipal de Caieiras

0006

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

AS COMISSÕES DE:

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO

S. S. 261 11 1981

3. S. em

PRESIDENTE

M O Ç Ã O Nº 02/81

PRESIDENTE

Nos tempos de hoje em que a vida do infeliz brasileiro não ultrapassa a média de 55 a 60 anos, dentre eles aqueles menos desprovidos, que na busca do sustento diário de seus familiares se jogam, sujeitando-se a exercerem as mais variadas funções, dentre elas podemos destacar: os enfermeiros, os mineiros e proque não dizer os barbeiros, cabeleireiros, manicures e pedicures, que sujeitando-se cotidianamente aos mais variados contatos com o ente humano.

Em nossa sociedade, onde se carece de tudo, inclusive de higiene e estrutura básica, é de se pensar naquelas atividades que obrigam os artífices a se curvarem ao contato físico, no exercício de suas profissões, sobressaindo-se dentre elas aquelas que exercem as funções de barbeiro, cabeleireiro, manicure e pedicure que inegavelmente lidam diuturnamente, expostos aos mais variados contatos e em consequência, vulneráveis as variadas espécies de doenças contagiosas transmissíveis, pelo simples contato, dentre elas podemos destacar a lepra, a tuberculose, a hepatite, e etc., ficando esses profissionais a mercê de sua própria sorte e na maioria das vezes o que se vê é após 15 ou 20 anos, no exercício dessas profissões verem-se inutilizados pelo contágio adquirido durante esses longos anos de atividades.

Assim, seria analogicamente aceitável que profundos estudos fossem feitos para que fosse deferido a esses profissionais as vantagens deferidas à aqueles que exercem funções em trabalhos perigosos ou de fácil contágio ou ainda, aquelas deferidas aos professores, aos mineiros, aos padeiros e outras profissões, em que se acentua o desgaste físico no desempenho da mesma.

Isto posto:

APELAMOS a sua Excelência o Senhor Presidente da República e ao Senhor Ministro da Previdência Social, para que sejam determinados es

BTE-1-

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

Fone: 431-2195

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. -2-

tudos urgentes para que os Barbeiros, cabeleireiros, manicures e pedicures, sejam incluídos na aposentadoria especial de 25 anos de serviços.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1981

BLC-1

(BENEDICTO LOPES DE CAMPOS)

Vereador

Cam
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Luiz de C. D'Antona
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]